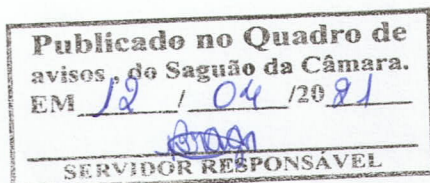




Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

PORTARIA Nº 021, DE 10 DE ABRIL DE 2021.



Suspende o expediente externo na Câmara Municipal de Uruana de Minas, devido ao avanço da pandemia da COVID-19 e à necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio do novo coronavírus no município de Uruana de Minas, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE URUANA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no artigo 68, VIII e 275 do Regimento Interno, bem como o previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a magnitude da Pandemia acometida pelo Coronavírus (COVID 19), e o aumento significativo na curva de transmissibilidade conforme os últimos dados divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos termos do art. 196 que visa a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO o avanço da pandemia da COVID-19 no Estado de Minas Gerais, bem como a inclusão, pelo Governo do Estado, da classificação "Onda Roxa", no Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", que prevê a adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio do novo coronavírus, como a proibição da circulação de pessoas em determinados horários, com fiscalização rigorosa, bem como a permissão apenas do funcionamento de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVIDE 19 nº 130, de 03 de março de 2021 institui o protocolo onda roxa, com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência a saúde pública em razão da pandemia de COVIDE 19;



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000
Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815
CNPJ: 02.303.129/0001-02
www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CONSIDERANDO o crescente aumento do número de casos e óbitos notificados por dia, bem como o fato de que a ocupação de leitos de UTI encontra-se em 89% nas UTIs adulto e 94% nas UTIs COVID;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 107, de 01 de março de 2021, que dispõe sobre medidas emergenciais restritivas em todo município de Uruana de Minas em decorrência do agravamento da pandemia do COVID 19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO um caso confirmado e notificado dentre prestador de serviço (Assessor Jurídico) e que esteve nas dependências da Câmara e manteve contato com os servidores;

CONSIDERANDO recomendação das autoridades de saúde locais, resolve:

Art. 1º Suspender o expediente externo na Câmara Municipal de Uruana de Minas no período de 12 a 15 de abril de 2021, sem trabalho presencial de vereadores, servidores e colaboradores nas dependências da Câmara, que deverão exercer regularmente suas atribuições em regime de “home office”, inclusive para a prática de medidas urgentes, no horário de 7 as 13 horas, sem direito à anotação de dia para compensação ou registro em banco de horas, dispensada a marcação de ponto.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecido atendimento presencial, em caráter excepcional, com o mínimo de 01 (um) servidor, para atender demanda que não se satisfaça pelo “home office”.

Art. 2º Para o funcionamento das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, durante o período de que trata esta Portaria:

I – ficam canceladas as reuniões presenciais marcadas para dia 12 de abril de 2021;

Parágrafo único. As reuniões ordinárias de comissões e plenárias do dia 12 de abril de 2021, estabelecida pelo calendário regimental fica transferida sua realização para dia 26 de abril do corrente ano.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

II - excepcionalmente, para não frustrar a realização das reuniões, poderão ser permitidos atos presenciais, quando indispensáveis para sua realização.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, dez de abril de dois mil e vinte e um (10.04.2021).

